



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3793 - Ano 15 - 15 de Setembro de 2021

SUMÁRIO

• TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VIÇOSA/BA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA- CESSÃO DE SERVIDOR - ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA

2



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VIÇOSA/BA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/ BA- CESSÃO DE SERVIDOR - ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VIÇOSA – ESTADO DA BAHIA E O DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA – CESSÃO DE SERVIDOR

O **Município de Nova Viçosa** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Luciana Souza Machado Rodrigues** – CEDENTE.

O **Município de Teixeira de Freitas** – Estado da Bahia -, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.650.430/0001-28, com sede na Rua DR Carlos Mostardeiro, n.º 31, Jardim Caraípe, CEP 45990-724, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo** – CESSIONÁRIO.

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a regulamentação da Cessão da Servidora **ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF 037.216.585-07, matrícula 5047, ocupante de cargo de Professor PI, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa – Estado da Bahia -, com ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao CESSIONÁRIO:

2.1.1 - Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 20 de cada mês;

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- 2.1.2** – Encaminhar ao CEDENTE, quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- 2.1.3** – Encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- 2.1.4** – Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.
- 2.1.5** – Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão de Administração Direta e Indireta, seja a esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.1.6** – A responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste instrumento.

2.2 Compete ao CEDENTE:

- 2.2.1** – Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- 2.2.2** – Garantir o Servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

- 3.1** - Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração do servidor cedido, devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.
- 3.2** – O servidor cedido poderá optar pela remuneração referente ao cargo efetivo no Município cedente, mediante justificativa e aprovação do Município cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

- 4.1.** As questões disciplinares relativas ao servidor cedido serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de **02 de setembro de 2021** até **31 de dezembro de 2024**, por acordo das partes.

CLÁUSULA - SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denuncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 – Não se estabelecerá entre o servidor cedido e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista ou estatutária, seja qual for a sua natureza.

7.3 – As partes deste instrumento deverão providenciar a publicação do edital no órgão oficial de publicação respectivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do convênio.

CLÁUSULA - OITAVA – DO FORO.

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa – Estado da Bahia -, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Viçosa – Bahia, 02 de setembro 2021.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3793 - Ano 15 - 15 de Setembro de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues

Prefeita do Município de Nova Viçosa.

Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

Prefeito do Município de Teixeira de Freitas.

Testemunhas:

Luan Amaral de Souza
Dir. Depto de Recursos Humanos
Mat. 26538

1 - _____

2 - _____

Certifico que foi Publicado
Em 15/09/2021
Romilda de Sousa Costa Rodrigues
- Mat. 008

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA

ENTIDADE: Município de Nova Viçosa/BA	CNPJ: 13.761.531/0001-49
ENDEREÇO: Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, Cep. 45.920-000	
NOME RESPONSÁVEL: Luciana Sousa Machado Rodrigues	CPF: 030.151.046-67
RG: M8587960 SSP/MG	CARGO: Prefeita Municipal

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

ENTIDADE: Município de Teixeira de Freitas – BA	CNPJ : 13.650.430/0001-28
ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, n.º 31, Jardim Caraípe, CEP 45990-724	
NOME RESPONSÁVEL: Marcelo Gusmão Pontes Belitardo	CPF: 902.439.355-87
RG: 0601117204- SSP/BA	CARGO: Prefeito Municipal

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	02 de setembro de 2021 a 31 de Dez. 2024.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com situação estável, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Nova Viçosa/BA e o Município de Teixeira de Freitas/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO.

**PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO AS PARTES
ACORDAM O SEGUINTE:**

I- a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II- a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO;

III- no caso de viagem de serviço de interesse da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;

IV- a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

V- a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município;

VI- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VII- é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

4. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA

Aprovado:

Nova Viçosa, 02 de setembro de 2021.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita Municipal

5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Aprovado:

Teixeira de Freitas, 02 de setembro de 2021.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 15/09/2021
Romilda de Sousa Cabral Rodrig
- Mat. 006